CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/01

FUNCIONÁRIO

DATA 29/08/74

PROJETO DE LEI Nº 107|74

ASSUNTO: Modifica dispositivo da Lei nº 4.222 de 17.09.63, que denomina Coronel Arthur Feijó Benevides uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Herval Sampaio

LEI Nº 4412 DE 08/09/74

DIOM Nº 5501 DE 23/09/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044121974
Projeto: 01071974
Autor: HERVAL SAMPAIO
Assunto: R CEL ARTHUR BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

I R/

LEI Nº 4412 DE 18 DE setembro DE 1974.

CIENTE E ARQUIVI-SE
Em 20 / 12 / 1974
PRESIDENTE

Modifica dispositivo da Lei nº 4.222 de 17.09.73, que denomina Coronel Arthur Feijó Benevides, uma artéria do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.222, de 17.09.73, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica Denominada CORONEL ARTHUR FEIJÓ BENEVIDES a praça a ser constituída em terreno localizado na Av. Borges de Melo, entre as ruas Jorge Acúrcio e Tertuliano Sales".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Do vereador Joaquim Bastos
para relator
[illegible]
30.8.74

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 8 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 107/74.

Às Comissões de Urbanismo
Em 29 / 8 / 1974
PRESIDENTE

Modifica dispositivo da Lei nº 4.222 de 17.09.73, que denomina Coronel Arthur Feijó Benevides, uma artéria do Municipio de Fortaleza:

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.222, de 17.09.73, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada CORONEL ARTHUR FEIJÓ BENEVIDES a praça a ser construida em terreno localizado na Av. Borges de Melo, entre as ruas Jorge Acúrcio e Tertuliano Sales."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1974.

Herval Sampaio
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 4 / 9 / 1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 4 / 9 / 1974
PRESIDENTE

" J U S T I F I C A T I V A A N E X A "

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Coronel Artthur Feijó Benevides, membro de uma das mais tradicionais famílias cearenses, faleceu em Fortaleza, aos noventa anos, após uma verdadeiramente exemplar, em que soube educar todos os seus filhos dentro dos pricípios de amôr à Pátria e de solidariedade humana.

Figura de maior respeito, tendo exercido nos velhos tempos da política cearense as funções do Chefe do Partido Conservador, em Pacatuba, sua cidade natal que muito lhe deve e à sua ação empreendedora e dinâmica. Ali exerceu por longos anos o cargo de Coletor Estadual, tendo pertencido aos quadros da Antiga Guarda Nacional.

Arthur Feijó Benevides deixou uma descendência ilustre, destacando-se entre seus filhos e netos os Drs. Fernando Benevides, Arthur Eduardo Benevides, Carlito Benevides (Ex-Deputado Estadual e agora novamente candidato)o sr. Joaquim Eduardo Benevides (Prefeito de Pacatuba por duas vezes),o deputado Mauro Benevides atual deputado Estadual e Candidato ao Senado Federal, o Dr. Maurício Benevides e tantos outros vultos de destaque na vida cearense.

Homem íntegro, caráter bem forjado, inteleigência lúcida e espirito forte, deu notável parcela de sua contribuição ao progresso de nossa terra, por si e por seus filhosn merecendo por seus filhos, merecendo todas as homenagens do Poder Público.

Dando o seu nome a uma Praça de Fortaleza, na cidade onde repousam seus restos mortais, a Câmara Municipal dá mais uma demonstração de apreço a todos aqueles que souberam ser dignos do seu destino e de sua missão na terra, merecendo assim a consagração da posteridade.

Em se tratando de ato de maior justiça, proponho assim, com a certeza da aprovação por parte das membros da Casa o nome do ilustre Cel. Arthur Feijó Benevides a uma das Praças de nossa Capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1974.

Herval Sampaio
vereador

C. COMUNITÁRIO PRESIDENTE MEDICI

BASE AREA

AV. BORGES DE MELO

RUA EDMUNDO ALMEIDA

Caixa d'água

RUA JORGE ACURCIO

RUA TERTULIANO SALES

RODOVIÁRIA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 30/08/1974
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 26/74

AO PROJETO DE LEI Nº 70/74

Foi submetido à apreciação deste Legislativo o incluso projeto de lei, de autoria do vereador Nerval Sampaio que "Denomina de CORONEL / ARTHUR FEIJÓ BENEVIDES" um Praça do município de Fortaleza".

A proposição se justifica pois visa prestar uma homenagem a um ilustre cearense, membro de uma das mais tradicionais famílias de nossa terra. Foi uma figura de real destaque, tendo exercido várias funções públicas , destacando-se também na política, tendo sido membro da antiga Guarda Nacional.

Tronco de numerosa família, teve uma descendencia ilustre, destacando-se entre seus filhos e nétos, médicos, politicos e escritores, / que honram seu nome, contribuindo com notável parcela para o progresso de nosso/ Estado.

Pelo exposto e levando-se em consideração a justificativa anexa ao projeto, esta Comissão rende-se a favor da aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de agosto de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/74.

APROVADO
Em 12/09/1974
PRESIDENTE

Modifica dispositivo da Lei nº 4.222 de 17.09.73, que denomina Coronel Arthur Feijó Benevides, uma artéria do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.222, de 17.09.73, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Denominada CORONEL ARTHUR FEIJÓ BENEVIDES a praça/ a ser construida em terreno localizado na Av. Borges de Melo, entre as ruas Jorge Acúrcio e Tertuliano Sales."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL — ACERVO — DE FORTALEZA

Of. nº 1114

Fortaleza, 16 de setembro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "

modifica dispositivo da Lei nº 4.222 de 17.09.73, que denomina Coronel Arthur Feijó Benevides, uma artéria do Município de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA